



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Assistência Farmacêutica

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – SERVIÇO COMUM

DECRETO Nº 82, DE 19 DE MAIO DE 2023

DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
PARA AQUISIÇÃO DE FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA PARA
ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL
(POR REGISTRO DE PREÇO)

PROJETO ELABORADO PELA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (GAF)
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARIACICA

Cariacica – ES, 10 de outubro de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Assistência Farmacêutica

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

DECRETO Nº 82, DE 19 DE MAIO DE 2023

1. - INFORMAÇÕES BÁSICAS DA CONTRATAÇÃO:

O presente documento definido como uma fase do planejamento das contratações e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

O objetivo principal desse Estudo Técnico Preliminar, visa dar visibilidade para eventual aquisição sucessivamente de materiais para higiene pessoal para atender as demandas judiciais.

2. Setor Requisitante: Gerência de Assistência Farmacêutica – SEMUS – PMC. Processo Administrativo.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

A presente contratação consta no Plano Anual de Contratações vigente no município de Cariacica-ES. Sob o código- das Sentenças Judiciais. Porém já está sendo utilizado em outro processo de mandado judicial, nº 17265/2024.

Justificativa:

A contratação não foi prevista no plano de contratações anual. Com isso só foi informado no plano anual de contratação: A provável aquisição dos produtos de higiene para atendimento aos Mandados Judiciais. Devido não termos tempo hábil. Para estudarmos melhor cada item e forma que futuramente podemos acrescentar separadamente no Plano de Contratações Anual.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Saúde, que atende a população em qualquer situação de emergência e vulnerabilidade, necessitam de FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS para os usuários portadores de deficiências e acamados, atendidos na Secretaria Municipal de Saúde, no sentido de assegurar o que se prescreve na Constituição Federal que prevê, nos Art. 6º, Art. 23, II e Art. 196 a 200, que a saúde é um direito de todos e um dever do Estado a ser assegurado por meio de seus entes (União, Estados, DF e Municípios).

E que a higiene é imprescindível para a manutenção da saúde e redução de riscos de doenças e desconfortos aos pacientes, preservando sua integridade física e dignidade, e que o insumo Fraldas descartável é considerado como "produto de higiene pessoal", entende-se o fornecimento desse produto e uma condição de cumprimento desse dever do Estado, de prover aos Usuários do SUS com os insumos necessários ao seu bem estar,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Assistência Farmacêutica

portanto são itens essenciais para manutenção da qualidade da assistência à saúde prestada a população.

A necessidade da provável aquisição de material de higiene pessoal para atender as decisões judiciais atuais e futuras de pacientes com incontinência urinária e/ ou fecal, adultos e idosos, acamados ou não que necessitam de fraldas descartáveis, para garantir sua higiene e dignidade.

Considerando que esses materiais de higiene pessoal são fundamentais para garantir que não haja interrupções no fornecimento aos usuários à continuidade ao atendimento dos requerentes do município por meio de decisão judicial, bem como, garantir a realização segura e eficaz das entregas das fraldas por um período de doze meses, assim garantindo o melhor conforto dos usuários. Com isso evitando situações de emergência e garantindo o atendimento contínuo às pessoas que dependem desse insumo.

Tento em vista que, se os mandados não forem cumpridos, poderá acarretar multa diária com prejuízo para esta administração. Insta informar que, o quantitativo da última compra não foi suficiente para manter os atendimentos, pois a SEMUS recebeu novas liminares nesse período para atendimento imediato.

Considerando não ser um insumo padronizado pelo Município de Cariacica a compra será realizada por decisão judicial no **1º Juizado Especial Criminal e Fazenda Pública**, para atender as necessidades dos demandantes até a permanência do tratamento ou conforme laudo médico que é renovado de 3 em 3 meses ou de 6 em 6 meses.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os produtos têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art.6º, inciso XII, da Lei 14.133/2021.

A presente contratação tem por objeto a aquisição de FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS para suprir a demanda dos Usuários portadores de deficiências por meio de mandado judicial.

Padrões mínimas de qualidade, de forma a permitir a seleção da proposta mais vantajosa.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Confirmar o recebimento da Autorização de Fornecimento dos insumos (produtos de higiene pessoal) que será enviado por mensagem eletrônica pelo setor responsável da Secretaria de Saúde, por meio dos contatos fornecidos na Proposta Comercial;

Entregar os itens comprados no local solicitado, em perfeito estado de conservação, sem alterações nas embalagens e/ou conteúdo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Assistência Farmacêutica

Respeitar e cumprir com os prazos de entrega dos itens comprados, observando os períodos de parcelamento e quantidades.

Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município.

Se constatada qualquer irregularidade no ato da entrega, defeito de fabricação ou decorrente de transporte, a CONTRATADA deverá substituir os produtos de higiene do Termo de Referência, **imediatamente**, sem que isso também implique acréscimo no preço constante da proposta apresentada.

Comunicar, imediatamente e por escrito, à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento ao andamento dos serviços, com a devida comprovação.

Os preços dos produtos deverão incluir todos os impostos, taxas, emolumentos, transportes, etc.

6.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens solicitados.

Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas.

Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao Município.

Atestar notas fiscais correspondentes após o recebimento dos itens comprados.

Designar formalmente um servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes.

7.2. DA FISCALIZAÇÃO:

O gerenciamento, execução e fiscalização do contrato serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, por profissional (is) da área técnica designados pelo Ordenador de Despesas, os quais deverão atestar a nota, após comprovação das características e demais informações referentes ao objeto licitado, sem o qual não será permitido qualquer pagamento.

A gestora do referido contrato será a servidora **Aldecina Machado Coutinho dos Santos**, matrícula 119.427, e-mail: aldecina.santos@cariacica.es.gov.br. A fiscal do referido contrato será a servidora **Rosana Carrareto Moraes Palma**, matrícula 117.123, e-mail: rosana.palma@cariacica.es.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Assistência Farmacêutica

O recebimento provisório será de responsabilidade da Coordenação de Gestão de Materiais e o recebimento definitivo será de responsabilidade do fiscal (is) designado (s) que deverá (ão) atestar a nota após comprovação das características e demais informação referente ao objeto licitado, sem o qual não será permitido qualquer pagamento.

A fiscalização exercida pelo município não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução do objeto de contrato ou instrumento equivalente.

Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART 13º, § 1º, INCISO VIII) – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

A Secretaria de Saúde pretende selecionar o fornecedor por meio da modalidade de Licitação por Pregão Eletrônico por Ata de registro de preço. O referido insumo solicitado será parcelado de uma a três parcelas num período 12 meses, com base no critério de julgamento de menor preço. Para abastecer o almoxarifado de saúde e não deixar os usuários desassistidos.

A proposta comercial deverá conter, de acordo com a especificação, definidas no presente Termo de referência, a descrição detalhada do produto com a apresentação, a marca, lote, validade, o nome do fabricante, obrigatoriamente, bem como referências e demais características que permitam ao contratante identificar claramente o produto ofertado.

Os licitantes deverão declarar o conhecimento de todas as informações e das condições da administração e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa ou amostras quando solicitadas.

A fim de comprovação das exigências de qualificação técnica, as empresas participantes deverão apresentar a seguinte documentação: Segue abaixo.

Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação, concedida pelo Ministério da Saúde/**Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA**, conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360 de 23 de setembro de 1976 (art. 2º), Decreto Federal nº. 8.077 de 14 de agosto de 2013, Lei Federal nº. 9.782 de 26 de janeiro de 1999 (art. 7º, inciso VII), Lei nº 13.043 de 13 de novembro de 2014 (art. 99º) e Portaria Federal nº 2.814 de 29 de maio de 1998, em cópia reprográfica da publicação no Diário Oficial da União – D.O.U. Para esta comprovação também serão aceitos “prints” de páginas do sítio da ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente.

Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa participante da licitação, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal onde for sediada a empresa, com validade de acordo com a legislação específica e tal como exigido



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Assistência Farmacêutica

pela Lei Federal nº. 6.360 de 23 de setembro de 1976 (art. 2º), Decreto Federal nº. 8.077 de 14 de agosto de 2013 e Portaria Federal nº. 2.814 de 29 de maio de 1998.

Certificado de Registro de Produto emitido pela **Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA**, devidamente **válido** na forma da legislação específica vigente, em cópia reprográfica da publicação no Diário Oficial da União – D.O.U. Para esta comprovação também serão aceitos “prints” da página da **ANVISA** na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente.

- No caso de **produtos isentos de registro**, deverá ser apresentado o documento comprobatório da isenção.

- No caso do **registro** encontrar-se em **fase de renovação**, deverá ser apresentada a cópia do respectivo **Certificado de Registro do Produto em renovação acompanhada** da cópia da **solicitação de sua revalidação**, conforme estabelecido no **art. 8º, do Decreto Federal 8077/2013**.

Atestado (s) de Capacidade Técnica emitido (s) por entidade (s) de direito público ou privado, comprovando a aptidão da empresa licitante para o fornecimento do (s) produto (s) idêntico (s) ou similar (es) aos objetos da licitação, devidamente assinado e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do fornecimento, compatível com o objeto desta licitação.

DA SOLICITAÇÃO DE CATÁLOGO, MANUAL, FOLHETO

Quando necessário, para comprovação das características do objeto da licitação, será solicitado catálogo em português, manual, folheto, impresso ou publicação original ou amostras dos produtos cotados pela empresa.

Poderá ser solicitado às empresas arrematantes apresentação de amostras do produto por ela cotado, sob pena de desclassificação. Será informada por e-mail da gaf.semus@cariacica.es.gov.br.

DA SOLICITAÇÃO E ANÁLISE DAS AMOSTRAS

As amostras, quando solicitadas, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde/Gerência de Assistência Farmacêutica, localizada na Rua: Engenheiro José Himério, nº11- Campo Grande, Cariacica- ES, 3º andar, sala nº 307, Cep: 29146-460, no horário expediente, das 08h às 18 h, em até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação do setor requerente. Em caso de postagem/transportadora, deverá ser enviado, por e-mail, o comprovante de envio dentro deste prazo mencionado.

Na ausência da solicitação de amostra, será considerado que o produto ofertado corresponde fielmente à descrição apresentada na proposta comercial da empresa licitante e o produto ofertado atende as necessidades da Secretaria de Saúde em termos de qualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Assistência Farmacêutica

CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DE AMOSTRA QUANDO SOLICITADA

Informar na embalagem as especificações de cada item, conforme descrito no termo de referência.

Os produtos apresentados, poderão ser abertos, manuseados (para conferência das especificações solicitadas), sendo devolvido ao licitante no estado em que se encontrada ao final da avaliação.

A avaliação para aprovação deverá ser realizada por membros da comissão de avaliação de amostra da secretaria de saúde.

O profissional que for realizar os testes deverá preencher o laudo e sinalizar com um (x) boa ou (X) regular, ou (X) ruim, também será necessário um relatório contendo as informações de conformidade ou da não conformidade.

Serão levados em consideração os seguintes fatores para aprovação:

Conformidade com as especificações e características técnicas.

Qualidade na matéria prima, dos componentes etc.;

Durabilidade: resistência dos produtos e matéria-prima;

Será considerada desclassificada a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não a entregar – lá no prazo estabelecido mediante Laudo Técnico das amostras expedido pelo setor requisitante.

Apresentar divergência em relação as especificações técnicas solicitadas;

For de qualidade inferior em relação as especificações solicitadas da amostra apresentada;

Em caso de desclassificação da proposta vencedora serão solicitadas amostras do segundo colocado e assim sucessivamente obedecido a ordem de classificação.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

O quantitativo existente no almoxarifado por meio de consulta no Smar materiais, com o demonstrativo do CMM (Consumo médio mensal) dos produtos para higiene pessoal entregue aos requerentes para atender demanda judiciais.

O custo estimado total da contratação deverá ser processado pelo setor de cotação da **COORDENAÇÃO DE COMPRAS** a partir da estimativa da pesquisa mercadológica realizado pelo mesmo.

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a última contratação com o mesmo produto de higiene, realizada por esta Administração, sendo que a última contratação referente ao processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Assistência Farmacêutica

Informarmos neste estudo que as quantidades são suficientes para anteder a Secretaria de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses com mais margem de segurança de 200%, tomando como base os consumos destes itens, pelo almoxarifado de saúde, em ano anterior. Além da verificação do histórico de consumo, considerou-se a existência de eventuais ocorrências capazes de impactar no quantitativo demandado, como por exemplo o aumento de novas decisões judiciais que são em média 25 por mês, e com as solicitações de entrega imediata.

Considerando o aumento das decisões judiciais que são em média 25 decisões por mês, e muitas vezes a decisões vem com solicitação de atendimento imediato. Conforme decisões judiciais.

10. LEVANTAMENTO DO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizado, pelo setor de cotação da **COORDENAÇÃO DE COMPRAS**, para solução da necessidade administração, o produto de higiene pessoal, do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas para o fornecimento de produtos para higiene pessoal.

Considerando as necessidades de cumprimento das Ordens judiciais e visando a economicidade, foi sugerido a aquisição para o eventual fornecimento, pois assim, caracteriza o modelo com maior vantajosidade conforme descrito no termo de referência.

Esclarecemos também que, no momento de escolha dos produtos de higiene foi realizado um estudo técnico a fim de se chegar a um descritivo que melhor atenderia as necessidades dos demandantes e conforme laudo médico, com maior vantagem técnica que proporciona o melhor preço. Dos produtos de higiene pessoal citados abaixo.

O descritivo de **FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO P, M, G, extra G**, formato anatômico, não tóxico, gel absorvente, cobertura externa impermeável, camada interna antialérgica, polímero com alto grau de absorvência, para uso em paciente com incontinência urinária-fecal severa, barreiras laterais antivazamentos contorno de elástico nas pernas, 02 fitas adesivas reguláveis para fixação de cada lado, algodão que não se desfaça quando molhado.

O descritivo de **FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO XXG**, formato anatômico, não tóxico, gel absorvente, cobertura externa impermeável, camada interna antialérgica, polímero com alto grau de absorvência, barreiras laterais antivazamentos, contorno de elástico nas pernas, 02 fitas adesivas reguláveis para fixação de cada lado, algodão que não se desfaça quando molhado.

11. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação o valor total dos lotes/itens e de R\$ 5.956.016,40 vislumbra-se que tal valor e compatível como praticado pelo mercado correspondente, conforme pesquisa realizada no Painel de Preços pela coordenação de compras, sendo assim o custo estimado da contratação será definido, conforme especificações abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Assistência Farmacêutica

Especificação

1. Lote/ item 1.1. O descritivo de **FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO P**, formato anatômico, não tóxico, gel absorvente, cobertura externa impermeável, camada interna antialérgica, polímero com alto grau de absorvência, para uso em paciente com incontinência urinária-fecal severa, barreiras laterais antivazamentos contorno de elástico nas pernas, 02 fitas adesivas reguláveis para fixação de cada lado, algodão que não se desfaça quando molhado.

Unidade

C.M.M: 4.020

Consumo estimado, 12 meses mais margem de segurança (200%) = 144.720

Valor mínimo: R\$: 0,60

Valor médio: R\$: 0,79

Valor máximo: R\$: 1,09

Valor médio unitário: R\$: 0,83

Valor total para 12 (doze meses) R\$: 120.117,60

Especificação

2. Lote/item 2.1. O descritivo de **FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO M**, formato anatômico, não tóxico, gel absorvente, cobertura externa impermeável, camada interna antialérgica, polímero com alto grau de absorvência, para uso em paciente com incontinência urinária-fecal severa, barreiras laterais antivazamentos contorno de elástico nas pernas, 02 fitas adesivas reguláveis para fixação de cada lado, algodão que não se desfaça quando molhado.

Unidade

C.M.M: 19.380

Consumo estimado, 12 meses mais margem de segurança (200%) = 697.680

Valor mínimo: R\$: 1,02

Valor médio: R\$: 1,19

Valor máximo: R\$: 1,21

Valor médio unitário: R\$: 1,14

Valor total para 12 (doze meses) R\$: 795.355,20

Especificação

3. Lote/item 3.1. O descritivo de **FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO G**, formato anatômico, não tóxico, gel absorvente, cobertura externa impermeável, camada interna antialérgica, polímero com alto grau de absorvência, para uso em paciente com incontinência urinária-fecal severa, barreiras laterais antivazamentos contorno de elástico nas pernas, 02 fitas adesivas reguláveis para fixação de cada lado, algodão que não se desfaça quando molhado.

Unidade

C.M.M: 55.636



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Assistência Farmacêutica

Consumo estimado, 12 meses mais margem de segurança (200%)= 2.002.896

Valor mínimo: R\$: 1,10

Valor médio: R\$: 1,22

Valor máximo: R\$: 1,28

Valor médio unitário: R\$: 1,20

Valor total para 12 (doze meses) R\$: 2.403.475,20

Especificação

4. Lote/item 4.1. O descritivo de **FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO EXTRA G**, formato anatômico, não tóxico, gel absorvente, cobertura externa impermeável, camada interna antialérgica, polímero com alto grau de absorvência, para uso em paciente com incontinência urinária-fecal severa, barreiras laterais antivazamentos contorno de elástico nas pernas, 02 fitas adesivas reguláveis para fixação de cada lado, algodão que não se desfaça quando molhado.

Unidade

C.M.M: 28.283

Consumo estimado, 12 meses mais margem de segurança (200%)= 1.037.880

Valor mínimo: R\$: 1,05

Valor médio: R\$: 1,19

Valor máximo: R\$: 2,46

Valor médio unitário: R\$: 1,57

Valor total para 12 (doze meses) R\$: 1.629.471,60

Especificação

5. Lote/item 5.1. O descritivo de **FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO XXG**, formato anatômico, não tóxico, gel absorvente, cobertura externa impermeável, camada interna antialérgica, polímero com alto grau de absorvência, barreiras laterais antivazamentos, contorno de elástico nas pernas, 02 fitas adesivas reguláveis para fixação de cada lado, algodão que não se desfaça quando molhado.

Unidade

C.M.M: 2.940

Consumo estimado, 12 meses mais margem de segurança (200%)= 105.840

Valor mínimo: R\$: 8,02

Valor médio: R\$: 8,75

Valor máximo: R\$: 11,78

Valor médio unitário: R\$: 9,52

Valor total para 12 (doze meses) R\$: 1.007.596,80

* **CMM = Médio Consumo Mensal**

* **Valor arredondado para melhor controle.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Assistência Farmacêutica

11 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo contempla a necessidade de aquisição de fraldas geriátricas descartáveis para suprir a demandas dos mandados judiciais pelos usuários portadores de deficiências ou acamados acompanhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando que encontramos Ata de Registro de Preço de município próximo porem está com vigência para fevereiro de 2025, e no consorcio não temos programação.

A solução em atendimento ao dispositivo legal, são realizadas visando garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento dos produtos para higiene pessoal.

A solução identificada para atendimento da necessidade explicitada é a aquisição dos produtos de higiene pessoal, para atender as demandas judiciais, para o pleno funcionamento das entregas em tempo hábil sem prejudicar os agendamentos e as entregas.

A solução para atender ao **aumento da demanda dos mandados judiciais por fraldas descartáveis geriátricas** no contexto da **Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021)** envolve a criação de processos que permitam a aquisição eficiente, contínua e de qualidade desses insumos, garantindo o cumprimento das decisões judiciais, a satisfação dos usuários e a gestão responsável dos recursos públicos.

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a última contratação com o mesmo produto de higiene, realizada por esta Administração, e as novas decisões judiciais com atendimento imediato.

12. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

O artigo 19 do Decreto Municipal ° 82/2023 elenca que o princípio do parcelamento do objeto deverá ser adotado sempre que a sua divisão atender a alguns requisitos, senão vejamos:

Art. 19 O princípio do parcelamento do objeto deverá ser adotado sempre que a sua divisão:

I - seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa;

II - não represente perda de economia de escala;

III - garanta a ampliação da competição e evite a concentração de mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Assistência Farmacêutica

***Parágrafo único.** O não parcelamento do objeto deverá ser devidamente justificado com a demonstração das razões técnicas, administrativas e econômicas que o inviabilize.*

12.1. O parcelamento da solução entende-se a licitação por lotes/itens, sempre que o objeto for divisível, e não haja prejuízo da solução, permita ampla concorrência de licitantes, além de ser técnica e economicamente viável. Em face disso e considerando as características técnicas do presente objeto, esta área técnica avalia como viável o parcelamento para que cada produto de higiene pessoal seja cotado em lotes/itens configuram-se na melhor forma de entrega, conforme a demanda, a fim de propiciar a ampla participação de licitantes e garantir o preço mais vantajoso para a Administração.

Considerando que o parcelamento é de acordo com a necessidade das demandas judiciais e conforme estoque do almoxarifado de saúde.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

Administração almeja com a contratação da presente solução, economicidade, eficiência, eficácia e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais e financeiros positivos, os seguintes resultados:

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução de contrato.

Garantir o fornecimento dos materiais, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade;

Rapidez no atendimento a demanda da Gerência Assistência Farmacêutica.

Integração e harmonia no fornecimento e entrega dos produtos de higiene pessoal;

Melhoria e eficiência no atendimento das demandas de saúde dos cidadãos deste município.

Garantindo um abastecimento no almoxarifado de Saúde para atender a decisão judicial de acordo com a solicitação e apresentação de laudo médico, sendo renovando de 3 em 3 meses ou de 6 em 6 meses.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

As providências adotadas previamente foram:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o Termo de Referência, as cláusulas contratuais, e o termo de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Assistência Farmacêutica

Exercer o acompanhamento e a fiscalização no fornecimento dos produtos de higiene, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constadas no curso do fornecimento dos produtos de higiene, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por elas propostas sejam as mais adequadas;

Pagar à Contratada o valor do fornecimento dos materiais produtos de higiene, no prazo e condições estabelecidas em Termo de Referência;

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessário e realizar de contratações correlatas e/ ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

16 - DA CONCLUSÃO

A solução para o aumento da demanda por fraldas descartáveis geriátricas devido a mandados judiciais envolve um conjunto de estratégias previstas na **Nova Lei de Licitações**, que asseguram o planejamento adequado, a seleção criteriosa de fornecedores, a utilização de modalidades de compra ágeis como o Pregão Eletrônico e o Sistema de Registro de Preços, e a manutenção de contratos duradouros e flexíveis. Essas ações garantem o cumprimento eficiente dos mandados judiciais, assegurando a **qualidade dos produtos**, a **satisfação dos usuários** e a **gestão responsável dos recursos públicos**.

Conclui-se que sobre a viabilidade da contratação, visto necessidade do município de Cariacica a prestar atendimento aos usuários que solicitam fraldas por via judicial para continuidade no tratamento e respeitando as lies do SUS.

É considerado que o produto de higiene e necessário e essencial para atendimento das demandas judiciais e para dar sequência no prosseguimento dos tramites.

Diante do exposto, do presente ETP, entende-se viável a contratação se configura tecnicamente viável.

Autora:

Aldecina Machado Coutinho dos Santos
Coordenadora de Assistência Farmacêutica
Responsável Técnica
Enfermeira – COREN- 588.793
Matrícula 119427
SEMUS/GAF



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Assistência Farmacêutica